Publicado no DOM/ DM
Em 7 / 6 / 2017

PROTOCOLO
000740/2017
Câmara Municipal de Domingos Martins
08/06/2017 09:06:49
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal
Estado do Espi
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.794/2017

CRIA CARGO E ADÉQUA O QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.934/2007.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Anexo I da Lei Municipal nº 1.934, de 24 de agosto de 2007 – na Categoria de Cargos de Técnico Especializado: 01 (um) cargo de Técnico em Química, Classe E.

Art. 2º Ficam incluídas no Anexo V da Lei Municipal nº 1.934/2007 as atividades específicas do cargo Técnico em Química, descritas a seguir.

Técnico em Química

Atividades

a) Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.

b) Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas

c) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos: elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas

d) Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas

e) Ensaios e pesquisas em geral; pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos.

f) Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.

g) Produção; tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos.

h) Operação e manutenção de equipamentos e instalações; execução de trabalhos técnicos

i) Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção.

Requisitos:

a) curso técnico em química;

b) registro no Conselho Regional da categoria profissional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido ao disposto no Art. 43, § § e Incisos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins, ES, 2 de junho de 2017.

WANZETE KRUGER
Prefeito